



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

Nº MP: 09.2024.00007056-5

ATA

174º REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Dia 11 de novembro de 2024

Plataforma: Microsoft Teams

Horário: 10h

i. Inicialização e Verificação de quórum.

Às 10h20 do dia 11 de novembro de 2024, foi realizada a 174ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CEG/FDID), por meio da plataforma Microsoft Teams. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto, Héliida Zednik Rodrigues Lima, Rafael Arruda Maia, Vitor Melo Studart, Antônia Simone Magalhães Oliveira, Carlos Antônio Mariano Pereira, Ariane Andrade Sampaio. O Conselheiro Renato Roseno de Oliveira não pôde comparecer, mas designou seu representante, Sr. Hugo Dantas, para acompanhá-lo na reunião.

O quórum foi verificado e estava presente a totalidade dos membros convocados, permitindo o início dos trabalhos. A reunião foi conduzida pela Presidente do CEG/FDID, Dra. Rita d'Alva Martins Rodrigues.

II- Processos em Analisados:

1. Processo nº 09.2024.00023358-6

Interessado: FDID

2. **Objeto:** Análise dos Demonstrativos Financeiros referentes aos 1º, 2º e 3º trimestres de 2024, com detalhamento das receitas, despesas e demais informações financeiras.

3. **Relatoria:** Adriana Aquino de Souza (Representante da SEFAZ)

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

A relatora, Adriana Aquino de Souza, não pôde apresentar seu voto devido a questões de saúde. Em virtude disso, os membros do Conselho deliberaram pela suspensão da apresentação e análise do voto da relatora para uma próxima reunião.

III. Convite – IV Encontro Regional do Terceiro Setor

Apresentação e convite para o IV Encontro Regional do Terceiro Setor, evento que ocorrerá em 18 e 19 de novembro de 2024.

Foi apresentado o convite para o IV Encontro Regional do Terceiro Setor, evento que ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2024. Durante a reunião, a Presidente do CEG/FDID, Dra. Rita d'Alva Martins Rodrigues, convidou todos os conselheiros a participarem ativamente do evento, destacando a importância da troca de experiências e da construção de parcerias estratégicas. Além disso, solicitou que os conselheiros, em suas respectivas secretarias, divulgassem amplamente a realização do evento, incentivando a participação de outras entidades e organizações, a fim de garantir maior visibilidade e engajamento nas discussões que serão realizadas.

Deliberação: Os conselheiros ficaram cientes do convite para o IV Encontro Regional do Terceiro Setor e confirmaram seu compromisso de comparecer ao evento, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento do terceiro setor. Além disso, os conselheiros se comprometeram a divulgar amplamente a realização do evento em suas respectivas secretarias, com o objetivo de incentivar a participação de outras entidades e assegurar maior visibilidade à iniciativa.

IV. Assuntos gerais sobre o Edital nº 01/2023/FDID

Durante a reunião, foram discutidos assuntos gerais relacionados ao Edital nº 01/2023/FDID. O foco da discussão foi a análise de pontos pendentes do edital, com o objetivo de identificar ajustes necessários e estabelecer os encaminhamentos.

A Presidente do CEG/FDID, Dra. Rita d'Alva Martins Rodrigues, questionou se a ausência de determinados documentos, como orçamentos ou preços de materiais, poderia ser considerada falha "insanável". Ela mencionou o caso específico de um projeto que não anexou orçamentos, mas havia informações sobre os fornecedores, como o nome da empresa e o CNPJ. A dúvida central foi se, nesse caso, seria possível solicitar esses documentos ou se a sua falta seria um impeditivo para a análise do projeto.

A Dra. Simone sugeriu que, no caso de falhas pequenas ou irregularidades, a comissão técnica poderia tomar a iniciativa de corrigir essas questões na fase de análise, antes mesmo da deliberação final. Ela ressaltou que, considerando o grande número de projetos apresentados, seria mais produtivo e otimizado resolver esses pequenos pontos de forma antecipada.



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

O conselheiro Rafael Maia também concordou com essa abordagem, afirmando que os técnicos poderiam solicitar a regularização desses documentos, caso já existissem prévias ou evidências de que os orçamentos haviam sido realizados. **Contudo, ele destacou que a falta de anexos essenciais, como orçamentos, seria uma falha grave e, nesse caso, a situação seria considerada insanável.**

V. Discussão sobre a Análise e Regularização de Documentos do Edital nº 01/2023/FDID

Na reunião, foi discutido o critério para definição de falas sanáveis e insanáveis quando os documentos apresentados no Edital nº 01/2023/FDID. A Presidente, Dra. Rita d'Alva Martins Rodrigues, afirmou que, conforme a Resolução nº 62/2023, irregularidades relacionadas ao Anexo 1 (detalhamento das ações do projeto) são consideradas **insanáveis**, pois a falta de documentos nesse anexo, que alterem o objeto ou as ações previstas, impede a continuidade da análise. Ela esclareceu ainda que a Resolução proíbe diligências que resultem em alterações no conteúdo do projeto original, especialmente no que diz respeito ao Anexo 1. "A vedação de diligências está prevista no parágrafo segundo do artigo 16 da Resolução nº 62/2023", explicou Dra. Rita.

No entanto, as falhas observadas nos Anexos 2 e 3 (documentação complementar e orçamentária) são tratadas de forma diferente. As irregularidades nesses anexos, quando relacionadas à complementação de informações já apresentadas, são consideradas **sanáveis**. **A comissão técnica pode solicitar que os proponentes apresentem documentos adicionais ou corrijam falhas, desde que as informações complementem o que já foi submetido, sem alterar o objeto do projeto.** Dessa forma, esse ponto ficará registrado.

A Presidente também expressou preocupação sobre a limitação orçamentária de 8 milhões de reais, que permitirá a aprovação de apenas 16 projetos. "Os projetos não aprovados irão para um banco de projetos, o que será benéfico para o próximo ano, eis que não pretendemos lançar edital em 2025, pois a limitação orçamentária e a reorganização administrativa para o próximo ano exigirão muito trabalho."

A equipe técnica terá até 5 dias úteis para solicitar as correções ou complementação necessárias, com o objetivo de otimizar a análise dos projetos. "Caso as diligências sejam concluídas de forma eficiente, a previsão é que o processo de análise seja finalizado até o início do ano, ou seja, até março de 2025.

Deliberação: O Conselho deliberou que as irregularidades observadas nos Anexos 2 e 3 (documentação complementar e orçamentária), quando se referirem à complementação de informações já apresentadas, serão tratadas como sanáveis. As falhas nos Anexos 1 (detalhamento das ações do projeto) que alterem o objeto ou as ações do projeto são



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

consideradas insanáveis, conforme definido pela Resolução nº 62/2023. Além disso, ficou acordado que os técnicos terão um prazo de 5 dias úteis para solicitar a complementação dos documentos, com o objetivo de concluir a análise dos projetos até o início de março de 2025.

VI- Palavra facultada.

A palavra foi facultada aos conselheiros para manifestações adicionais ou considerações finais. No entanto, nenhum conselheiro se manifestou durante essa etapa, e não foram feitas observações ou comentários adicionais.

VII. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Dra. Rita d'Alva Martins Rodrigues, agradeceu a presença e a colaboração de todos os conselheiros, ressaltando a importância das discussões realizadas e das deliberações tomadas para o bom andamento dos trabalhos do CEG/FDID. Agradeceu ainda a todos pela dedicação e pela contribuição contínua aos objetivos do Conselho. Após os agradecimentos, a reunião foi oficialmente encerrada.

A presente ata foi lida e aprovada por todos os membros presentes e encontra-se disponível para consulta no site do MPCE/FDID. Eu, Ana Maria Barbosa de Sousa, digitei e lavrei a presente ata.

Rita d'Alva Martins Rodrigues
Promotora de Justiça

Presidente do Conselho Estadual Gestor do
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos